



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, com remuneração em percentual ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo Contratante, visando atender estudantes de ensino médio, ensino superior, ensino pós médio (educação profissional) e ensino universitário - Professor, vinculados à estrutura do ensino público e/ou privado do país para preenchimento de oportunidades de estágio para a Administração Pública Municipal, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

TETO MAXIMO: R\$ 457.149,60 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 19 DE JANEIRO DE 2017 (19/01/2017) às 09h00min.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sito à Avenida João Franco, Nº400, Centro, CONTENDA/PR, CEP 83.730.000.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 05 de janeiro de 2017.

Patrik Alves
Pregoeiro
Portaria nº 02/2017



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2016

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina, designado pela Portaria nº 02/2017 de 03 de janeiro de 2017 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, representado pelo menor índice percentual (%) de desconto, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, com remuneração em percentual ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo Contratante, visando atender estudantes de ensino médio, ensino superior, ensino pós médio (educação profissional) e ensino universitário - Professor, vinculados à estrutura do ensino público e/ou privado do país para preenchimento de oportunidades de estágio para a Administração Pública Municipal**, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que veicula o Termo de Referência, para atender a solicitação do Prefeito Municipal, protocolo sob nº 244/2016.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, assim como ao Decreto Municipal nº 186/2005, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, com remuneração em percentual ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo Contratante, visando atender estudantes de ensino médio, ensino superior, ensino pós médio (educação profissional) e ensino universitário - Professor, vinculados à estrutura do ensino público e/ou privado do país para preenchimento de oportunidades de estágio para a Administração Pública Municipal, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.**

2. DA ABERTURA

- 2.1.** A abertura dos envelopes relativos à presente licitação dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA DA ABERTURA: 19 de janeiro de 2017 (19/01/2017)

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Contenda na Avenida João Franco, n.º 400, Centro, Contenda/PR.

FONE: (41) 3625-1212 Ramal 203

- 2.2.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 2.3.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo aqui estabelecido.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 3.3. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 3.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados:
 - 3.4.1. Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - 3.4.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.4.3. Que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.
 - 3.4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresa ou pessoa jurídica que tenha em seu quadro social ou administrativo servidor ou dirigente deste Município de Contenda.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 2.1 deste Edital durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- 4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão.
- 5.2. Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A empresa licitante poderá ser representada na sessão de licitação por qualquer de seus sócios ou dirigentes, munido de documento oficial de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social e alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante.

- 5.3.1.** Para o efeito da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá a empresa comprovar no credenciamento mediante **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial** em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com **antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação**. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado o documento expedido pelo Registro Civil das pessoas jurídicas, bem como cópia autenticada do balancete dos últimos 06 (seis) meses assinada por profissional contador habilitado, sob pena de não se beneficiar do previsto na referida lei.
- 5.3.2.** Na ausência dos sócios, a empresa licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:
- I. documento oficial de identidade;
 - II. **procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.** Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por Tabelião de Notas;
 - III. Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no subitem 5.3, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.
- 5.4.** A ausência de representante, **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, bem como prejudicará a comprovação do disposto no item 8.1.1.5, quanto a comprovação da participante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 5.5.** A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão.
- 5.6.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 5.7.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
- 6.1.** É permitida a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeiro, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento, assegurado à já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.
- 6.2.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir aos atos, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados e não credenciados, a **Declaração de Cumprimento de Requisito de Habilitação**, conforme modelo sugerido constante do **Anexo III** deste Edital, assinado por quem de direito, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as **propostas** de preços e a documentação exigida para **habilitação**, registrando em ata a presença das participantes.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 6.3. A Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação deverá ser entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação.
- 6.4. A falta da apresentação da Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 6.5. É permitida a remessa postal da declaração e envelopes, sendo desconsiderados aqueles entregues ao Pregoeiro depois de declarada a abertura da sessão, ocasionando, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 6.6. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro **não mais serão admitidos novos proponentes**, dando-se início à abertura dos envelopes.
- 6.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.8. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e identificados com os títulos dos conteúdos "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", órgão realizador, número da licitação, nome da licitante e número de inscrição no CNPJ, na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope nº 01 contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

(RAZÃO SOCIAL) (CNPJ) (ENDEREÇO DA PROPONENTE) (Telefone/Fax-símile) (E-mail) PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: __/__/__

II - Envelope nº 02 contendo os Documentos de Habilitação:

(RAZÃO SOCIAL) (CNPJ) (ENDEREÇO DA PROPONENTE) (Telefone/Fax-símile) (E-mail) PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO DATA: __/__/__
--

- 6.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação – inclusive para o credenciamento, poderão ser apresentados: em original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião, ou pelo Pregoeiro ou por qualquer servidor em exercício no Município de Contenda/Pr; ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 6.8.2.** A autenticação, quando feita por servidor ou Pregoeiro do Município de Contenda/PR, será efetuada em horário de expediente, no endereço informado no quadro de resumo.
- 6.9.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço.
- 6.10.** Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.11.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.
- 6.12.** No caso de Empresa de Pequeno Porte e Microempresas no certame será observado quanto à regularização fiscal os preceitos do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, podendo a empresa comprovar a regularidade fiscal em até 05 (cinco) dias úteis após a declaração de vencedora do certame, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, caso não haja urgência na contratação da obra ou serviço ou compra do material, ao critério da administração mediante parecer fundamentado.
- 6.13.** No caso ainda, de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) que queiram se beneficiar da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, com expectativa de exercer direito mencionado nos artigos 43 a 45, deverão apresentar, no ato do credenciamento, **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado o documento expedido pelo Registro Civil das pessoas jurídicas cópia autenticada do balancete dos últimos 06 (seis) meses assinada por profissional contador habilitado.
- 6.14.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões **não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOP Nº 1)**
- 7.1.** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta da licitante, por item, de forma que atenda aos seguintes requisitos:
- I** - ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo ter suas folhas rubricadas e a última assinada por quem de direito;
 - II** - apresentar o menor percentual de remuneração incidente sobre o valor global das despesas com os estagiários observando os valores máximos no quadro de quantidades e custos em conformidade com o Anexo I, em percentual (%) único e por extenso;
 - III** - no Desconto proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos Serviços do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- IV - constar prazo de validade** das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta)** dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o referido prazo;
- V -** indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;
- VI -** O preço do objeto do presente certame será anunciado na forma de percentual de desconto em cotejo com o preço máximo correspondente ao total dos valores das Bolsas Auxílio que serão repassados nos próximos 12 (doze) meses, estimado em **R\$ 457.149,60** (quatrocentos e cinquenta e sete mil e cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos) de acordo com os estágios desenvolvidos mês a mês.
- VII -** Os preços referenciais dos montantes mensais serão obtidos no Anexo I em que se prevê a oscilação de Estagiários de Nível Médio, Pós-Médio – Educação Profissional, Superior e Universitário-Professor e a PROPOSTA será expressa em percentual (%) de remuneração sobre as o preço máximo anunciado, com percentual máximo de **7,92%** sob os valores das Bolsas Auxílio efetivamente pagas em cada mês na vigência do contrato.
- 7.2.** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais por item, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 7.3.** Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4.** A Proposta de Preço será considerada completa abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários para a prestação dos serviços licitados.
- 7.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 7.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 7.7. *Às empresas licitantes devem apresentar propostas para todo o objeto do presente Edital.***
- 7.8.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 8. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**
- 8.1. A licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 2, os documentos relacionados a seguir, sobe pena de inabilitação.**
- 8.1.1. Habilitação Jurídica**
- 8.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

administradores. Se a empresa apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração, no Credenciamento não há necessidade de apresentar os mesmos na habilitação. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5. A solicitação do registro como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) perante a Prefeitura Contenda é de total responsabilidade dos representantes legais das empresas. Para ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, deverão apresentar a **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial**, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, no dia da realização da reunião. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado o documento expedido pelo Registro Civil das pessoas jurídicas. Se a empresa apresentar cópia da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, no Credenciamento não há necessidade de apresentar os mesmos na habilitação.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.
- c) Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

8.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

8.1.4. Qualificação técnica

- a) Certificado de registro da empresa no CRA – Conselho de Administração no Estado do Paraná, dentro de seu prazo de validade, conforme artigo 30, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. As empresas que não possuem Registro no CRA no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CRA do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato;
- b) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

8.1.5. Declarações

8.1.5.1. No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO devem constar, ainda:

- a) Declaração, assinada por quem de direito: **I) que a empresa não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **II) que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.
- 9.2. Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 9.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 9.3. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo Pregoeiro.
- 9.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

10.1.1. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL, representado pelo menor índice percentual (%) de desconto** para o objeto do Edital.

- I. a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor e ao final a averiguação da aplicação do previsto na LC 123/2006 e suas alterações;
- II. a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

10.2. Etapa de Classificação de Preços

- 10.2.1.** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.
- 10.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos percentuais de descontos ofertados.
- 10.2.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes.
- 10.2.4.** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor índice percentual de desconto e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em percentual de desconto sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.2.5.** Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de desconto nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos oferecidos nas propostas escritas.
- 10.2.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentual de desconto distintos e decrescentes.
- 10.2.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o menor percentual de desconto, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de desconto.
- 10.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor índice percentual de desconto.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 10.2.10.** Caso não se realize nenhum lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor percentual de desconto estimado para a contratação.
- 10.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e percentual de desconto, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2.12.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 10.2.13.** Nas situações previstas nos subitens 10.2.8, 10.2.11 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido menor percentual de desconto.
- 10.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do subitem 20.3, deste Edital.
- 10.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.2.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.2.17.** **A proposta escrita do lote, não poderá ultrapassar os valores e percentual de desconto máximos estipulado na tabela do Anexo I do Termo De Referência deste edital. ULTRAPASSANDO OS VALORES E PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIPULADOS, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.**
- 10.2.18.** Havendo Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, serão observados os artigos 44, § 1º, e 45, da Lei Complementar 123/2006, devendo a empresa apresentar sua proposta inferior à da empresa vencedora na mesma sessão, logo a seguir que a comissão tenha encontrado o menor preço, desde que não tenha sido este preço apresentado por outra ME ou EPP, bem como a proposta da vencedora no caso de média e grande empresa não seja superior a 5% a proposta da ME ou EPP, na forma da lei retro citada.
- 10.2.19.** No caso do item anterior, nos casos de empates e outros incidentes de mesma natureza serão resolvidos na forma dos incisos II e III, do artigo 45, da LC 123/06.

10.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação

- 10.3.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 10.3.2.** Caso a licitante deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada, exceto o previsto no item 8.1.2 relativamente às



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

comprovadas EPP e ME que queiram usufruir dos prazos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

- 10.3.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora. Caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.
- 10.3.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 10.3.5.** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.
- 10.3.6.** Os envelopes de proposta e de habilitação serão mantidos em poder da Administração até o prazo de validade das propostas ou depois de assinado o contrato.
- 10.3.7.** Encerrada a sessão, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, ao Prefeito Municipal de Contenda/PR, para homologação e contratação, sendo que, na hipótese de existirem recursos a serem julgados, aqueles atos serão precedidos do julgamento dos recursos e da adjudicação, pela mesma autoridade.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com encaminhamento à autoridade competente para homologação.
- 11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação.
- 11.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal desta municipalidade homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.
- 11.6.** Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

I - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal de Contenda/Pr, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 2.1 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.6.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

11.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO

12.1. Será firmado contrato entre o Município de Contenda e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital (**Anexo VI**). Em caso de irregularidade, a celebração do contrato será suspensa até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

12.3. Para a assinatura do contrato, o prazo é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município de Araucária exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Para o início dos serviços, o prazo é de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do contrato.

12.5. O **PRAZO EXECUÇÃO** dos serviços é de 12 (doze) meses.

12.6. O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato é de 13 (treze) meses.

12.7. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

12.8. A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

13. DO PREÇO

13.1. O preço será o ofertado pela licitante declarada vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

14. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017 através das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.001.02.062.0005.2005 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000 – Recurso Próprio;
03.001.04.122.0003.2007 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000 – Recurso Próprio;
04.001.04.123.0003.2011 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000 – Recurso Próprio;
04.002.04.121.0003.2012 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000 – Recurso Próprio;
04.003.04.129.0003.2013 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000 – Recurso Próprio;
06.001.12.361.0011.2020 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000/103/104 – Recurso Próprio;
06.002.12.361.0013.2021 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000/104 – Recurso Próprio;
06.002.12.365.0012.2026 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000/103/104 – Recurso Próprio;
06.002.12.367.0013.2029 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000/103/104 – Recurso Próprio;
06.004.13.392.0017.2035 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000 – Recurso Próprio;
06.005.27.812.0018.2036 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000 – Recurso Próprio;
07.001.10.301.0019.2037 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000 – Recurso Próprio;
07.003.10.301.0019.2039 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000/303 – Recurso Próprio;
07.003.10.302.0019.2044 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000 – Recurso Próprio;
08.001.08.244.0021.2047 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000 – Recurso Próprio;
08.002.08.243.0021.6051 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000 – Recurso Próprio;
08.002.08.243.0021.6053 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000 – Recurso Próprio;
08.003.08.243.0021.6056 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000 – Recurso Próprio;
08.003.08.244.0021.2058 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000 – Recurso Próprio;
08.003.08.244.0021.2063 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000 – Recurso Próprio;
09.001.15.451.0022.2064 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000 – Recurso Próprio.

- 15.2. **O Valor Máximo Fixado para esta licitação é de R\$ 457.149,60** (quatrocentos e cinquenta e sete mil e cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

16. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento de cada fatura mensal correspondente ao percentual de desconto da proposta vencedora adjudicada na licitação para o programa de Estágios Supervisionados será feito usualmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado, a contar da assinatura do instrumento contratual.

16.1.1. O pagamento pelo objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de depósito bancário, em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, após fornecimento do OBJETO acima descrito, mediante a apresentação de nota Fiscal, emitidas em nome da (PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA), acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

- 16.2. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

- 16.3. É condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal correspondente à execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pelo Departamento de Recursos Humanos o



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

recebimento dos serviços, a nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, sendo que esta deverá estar acompanhada da CND – INSS, e CRF – FGTS, atualizado, condicionado ao pagamento.

17. DOS ENCARGOS

17.1. A) Incumbe ao Departamento de Recursos Humanos:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços prestados objeto desta licitação;

B) Incumbe e à autoridade superior:

- I. efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- II. aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

17.2. Incumbe à CONTRATADA:

- I. Prestar os serviços objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas no termo de Referência e Anexo I ao Edital;
- II. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- III. substituir, sem custos adicionais ao verificarem falhas dos estagiários atuantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis – atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município de Contenda/PR, inerentes ao objeto da contratação;;
- IV. atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município de Contenda/PR, inerentes ao objeto da contratação;
- V. manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A contratada deverá prestar os serviços licitados, sem prejuízo das demais cominações legais.

18.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Eliane Marcia Boçoen.

18.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.4. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

19. GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1.** O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 19.2.** O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a vigência da contratação 12 (doze) meses como condição para assinatura do contrato, a qual será destinada a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, à boa e fiel execução do contrato, bem como, o pagamento de eventuais multas, passando a vigorar ainda a partir de eventuais prorrogações e adições ao ajuste, tantas vezes quanto for o necessário para garantir a plena execução dos serviços, sob pena de aplicação de multa contratual.
- 19.3.** A proponente vencedora, **quando da assinatura do termo de contrato de empreitada**, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 19.4.** A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
- a) Depósito em espécie, Cheque administrativo nominal ao CONTRATANTE. No caso da caução ser efetuada em espécie, está deverá ser realizada através de Depósito no Banco do Brasil/BB, Agência 1794-9, conta corrente nº 13.237-3, **com identificação do depósito e CNPJ da Empresa**.
 - b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias.
 - c) Seguro garantia em apólice nominal ao CONTRATANTE e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias. Juntamente com o seguro deverá ser apresentado cópia do Certificado de regularidade da seguradora que emitir o documento, expedido pela superintendência de seguros privados – SUSEP.
- 19.5.** Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 19.6.** Fica obrigada a parte da **CONTRATADA** de refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento de projetos ou especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.
- 19.7.** No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 19.8.** O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na Tesouraria do licitador.
- 19.9.** A contratada perderá a garantia de execução, quando for o caso, pela inadimplência das obrigações contratuais, eventuais multas aplicadas e/ou rescisão do termo de contrato.
- 19.10.** A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á após a execução contratual.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

20. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.
- 20.2.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 20.3.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 20.4.** As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 20.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:
- I. advertência por escrito:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
 - II. multa:
 - a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual para a prestação dos serviços.
 - b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.
- 20.6.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 20.7.** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 20.8.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 20.9.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

20.10. Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

21. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Poderá ocorrer prorrogações ao contrato conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo e apresentação da regularidade fiscal e trabalhista.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

22.7. Poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Lapa/PR.

22.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser dirimidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Contenda durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sediado na Av. João Franco, 400, Centro, Contenda, fone (41) 3625 - 1212 - ramal 203.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos DIVISÃO DE LICITAÇÃO.

22.12. Fazem parte integrante deste Edital, os Anexos I, II, III, IV, V e VI, a saber:

ANEXO I	RELAÇÃO DOS OBJETOS A SEREM LICITADOS (COM SUAS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES), QUANTITATIVOS ESTIMADOS / PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS.
----------------	---



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
ANEXO V	MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
ANEXO VI	MINUTA DO CONTRATO.

Contenda/PR, 03 de janeiro de 2017.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 02/2017



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS OBJETOS A SEREM LICITADOS (COM SUAS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES), QUANTITATIVOS ESTIMADOS / PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
CNPJ: 76.105.519/0001-04 Telefone: 41 3625-1212 Avenida João Franco, nº 400. CEP: 83.730-000 CONTENDA - PR	Processo Administrativo nº 207/2016 Processo Licitação: PP 001/2017

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, com remuneração em percentual ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo Contratante, visando atender estudantes de ensino médio, ensino superior, ensino pós médio (educação profissional) e ensino universitário - Professor, vinculados à estrutura do ensino público e/ou privado do país para preenchimento de oportunidades de estágio para a Administração Pública Municipal, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE DE VAGAS (*)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE BOLSA AUXÍLIO R\$	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA SOBRE A BOLSA AUXÍLIO %	VALOR UNITÁRIO DA BOLSA AUXÍLIO MAIS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO MENSAL DE ATÉ R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO COM A APLICAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE A BOLSA AUXÍLIO (12 MESES) R\$
<u>1</u>	45	ESTÁGIO ENSINO MÉDIO	R\$ 200,00	7,92%	R\$ 215,84	R\$ 9.712,80	R\$ 116.553,60
<u>2</u>	40	ESTÁGIO NÍVEL UNIVERSITÁRIO	R\$ 400,00		R\$ 431,68	R\$ 17.267,20	R\$ 207.206,40
<u>3</u>	25	ESTÁGIO ENSINO PÓS MÉDIO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 300,00		R\$ 323,76	R\$ 8.094,00	R\$ 97.128,00
<u>4</u>	10	ESTÁRIO ENSINO UNIVERSITÁRIO - PROFESSOR	R\$ 280,00		R\$ 302,18	R\$ 3.021,80	R\$ 36.261,60
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO DE ATÉ							R\$ 457.149,60

(*) VAGAS conforme quadro constante na Lei Municipal nº 1283/2011.

- 1.1 As vagas serão preenchidas em conformidade com necessidade da Administração Pública Municipal.
- 1.2 A Taxa de administração será aplicada e paga sobre o valor total das vagas efetivamente ocupadas pelos estagiários.
- 1.3 Os valores fixados da Bolsa Auxílio encontram-se instituídos em legislação municipal vigente.
2. **CARGA HORÁRIA**
- a) ESTÁGIO ENSINO MÉDIO – 20h00 semanais
- b) ESTÁGIO NÍVEL UNIVERSITÁRIO – 30h00 semanais
- c) ESTÁGIO ENSINO PÓS MÉDIO – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – 30h00 semanais
- d) ESTÁGIO ENSINO UNIVERSITÁRIO – PROFESSOR – 20h00 semanais



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

3. PRAZOS

- 3.1** Para a assinatura do contrato, o prazo é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município de Contenda exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2** Para o início dos serviços, o prazo é de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do contrato.
- 3.3** O **PRAZO EXECUÇÃO** dos serviços é de 12 (doze) meses.
- 3.4** O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato é de 13 (treze) meses.
- 3.5** O prazo máximo para repasse da bolsa auxílio para o estagiário – por meio de depósito bancário individualizado qualquer instituição financeira em que o estudante mantenha conta bancária, será de até 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento dos comprovantes de depósito na conta corrente da CONTRATADA.
- 3.6** O **LOCAL DE EXECUÇÃO** será nas diversas Secretarias, Departamentos e Órgãos da Prefeitura Municipal de Contenda.

4. CONDIÇÕES

- 4.1** A CONTRATADA deverá ter capacidade para coordenar e planejar os processos seletivos de estagiários, acompanhar os programa de estágio e manter convênio com todas as instituições de ensino.
- 4.2** A CONTRATADA deverá possuir instalações e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, com ponto de apoio logístico para realização dos serviços e atendimento aos estudantes em horário comercial.
- 4.3** A CONTRATADA deverá arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o contrato.
- 4.4** Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista regidos pela lei 11788/08.
- 4.5** A CONTRATADA deverá proporcionar cursos e programas gratuitos aos estagiários objetivando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização da Lei 11.788/2008, bem como contido nas Leis que estabelecem as Diretrizes e bases da Educação Nacional e na sua regulamentação, relacionados ao estágio curricular de estudantes, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem.
- 4.6** A CONTRATADA deverá encaminhar negociação de seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais, para cada estagiário, com indenização mínima, no caso de sinistro, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso. O seguro deverá incluir reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 (dois) salários mínimos nacionais, mediante comprovação através de notas fiscais e/ou recibos originais, apresentados no máximo de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

-
- 4.7** A CONTRATADA deverá prestar assessoria jurídica sobre a legislação de estágio de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- 4.8** A CONTRATADA deverá providenciar nos termos do que prevê a Lei 11.788/2008, relatórios semestrais de acompanhamento do estágio supervisionado pela instituição de ensino, pela contratante e ainda constando relatório de atividades do educando.
- 4.9** A CONTRATADA deve recrutar e pré-selecionar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse do Contratante.
- 4.10** A CONTRATADA deve garantir a transição de eventuais estagiários integrantes do quadro do Município.
- 4.11** A CONTRATADA deve providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante.
- 4.12** A CONTRATADA deve operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados.
- 4.13** A CONTRATADA será responsabilizada civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular.
- 4.14** A CONTRATADA deve indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relacionados ao contrato.
- 4.15** A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução
- 4.16** O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 4.17** O CONTRATANTE fornecerá vale transporte ao estagiário para os casos que justificarem o benefício mediante comprovação e cadastro junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar **fora** dos Envelopes nº 01 e 02, conforme item 12).

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Senhor Pregoeiro

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, para participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017, podendo praticar **todos** os interesses da representada, inclusive os **poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: 1) Está declaração e demais modelos em anexo deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Este documento deverá estar **fora** dos Envelopes nº 01 e 02, conforme item 13).

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa (**ABC LTDA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (**00.000.000/0001-00**), inscrição estadual (**000000-00**), com sede na (**Rua A, nº 01, cj. 01**), CEP (**00.000-000**), na cidade de (**xxxxxxxx**), neste ato representada por seu **[sócio gerente, (João da Silva)]**, brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**Nº 1.111.111/Pr.**), inscrito no CPF sob o nº (**Nº DO 111.111.111-11**), residente na (**Rua B, nº 01, ap. 01**), CEP (**00.000-00**), na cidade de (**xxxxxxxx**), nos termos do(a) (**ª Alteração do Contrato Social**), declara que a referida cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, com todos os requisitos objetivos e subjetivos exigidos no presente certame de PREGÃO PRESENCIAL de n.º 001/2017, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: 1) Esta declaração e demais modelos em anexo deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- I. **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II. não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2017.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: 1) Esta declaração e demais modelos em anexo deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Senhor Pregoeiro

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ/MF:.....FONE/FAX:.....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, relativas ao objeto dos lotes conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE E DE VAGAS (*)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE BOLSA AUXÍLIO R\$	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA SOBRE A BOLSA AUXÍLIO %	VALOR UNITÁRIO DA BOLSA AUXÍLIO MAIS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO MENSAL DE ATÉ R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO COM A APLICAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE A BOLSA AUXÍLIO (12 MESES) R\$
1	45	ESTÁGIO ENSINO MÉDIO	R\$ 200,00	XXXX%	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
2	40	ESTÁGIO NÍVEL UNIVERSITÁRIO	R\$ 400,00		R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
3	25	ESTÁGIO ENSINO PÓS MÉDIO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 300,00		R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
4	10	ESTÁRIO ENSINO UNIVERSITÁRIO - PROFESSOR	R\$ 280,00		R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							R\$ XXXX

VALOR TOTAL R\$(valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA:(dias por extenso).

Local e data:

Carimbo da empresa e

Nome e assinatura do responsável legal

OBS.: 1) Está declaração e demais modelos em anexo deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, na Cidade de Contenda, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito **CARLOS EUGÊNIO STABACH**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF/MF sob o nº 808.447.409-00, portador da Carteira de Identidade sob o nº 995.989, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, CNPJ N.º, com sede na Rua, n.º,,, representada pela Senhor brasileiro,,, residente e domiciliado na, n.º,,, portador da CI com RG sob o n.º, CPF/MF sob o n.º a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, assim como pelas condições da Pregão Presencial n.º **001/2017**, pelos termos da proposta do Contratado e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, com remuneração em percentual ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo Contratante, visando atender estudantes de ensino médio, ensino superior, ensino pós médio (educação profissional) e ensino universitário - Professor, vinculados à estrutura do ensino público e/ou privado do país para preenchimento de oportunidades de estágio para a Administração Pública Municipal, conforme segue:**

ITEM	QUANTIDADE DE VAGAS (*)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE BOLSA AUXÍLIO R\$	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA SOBRE A BOLSA AUXÍLIO %	VALOR UNITÁRIO DA BOLSA AUXÍLIO MAIS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO MENSAL DE ATÉ R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO COM A APLICAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE A BOLSA AUXÍLIO (12 MESES) R\$
1	45	ESTÁGIO ENSINO MÉDIO	R\$ 200,00	XXXX%	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
2	40	ESTÁGIO NÍVEL UNIVERSITÁRIO	R\$ 400,00		R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
3	25	ESTÁGIO ENSINO PÓS MÉDIO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 300,00		R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
4	10	ESTÁGIO ENSINO UNIVERSITÁRIO - PROFESSOR	R\$ 280,00		R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							R\$ XXXX

(*) VAGAS conforme quadro constante na Lei Municipal nº 1283/2011.

- 1.2 As vagas serão preenchidas em conformidade com necessidade da Administração Pública Municipal.
- 1.3 A Taxa de administração será aplicada e paga sobre o valor total das vagas efetivamente ocupadas pelos estagiários.
- 1.4 Os valores fixados da Bolsa Auxílio encontram-se instituídos em legislação municipal vigente.
- 1.5 **CARGA HORÁRIA**
- a) ESTÁGIO ENSINO MÉDIO – 20h00 semanais
 - b) ESTÁGIO NÍVEL UNIVERSITÁRIO – 30h00 semanais



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- c) ESTÁGIO ENSINO PÓS MÉDIO – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – 30h00 semanais
- d) ESTÁGIO ENSINO UNIVERSITÁRIO – PROFESSOR – 20h00 semanais

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1. Pelos serviços prestados, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor obtido pela aplicação do percentual da taxa de administração sobre as vagas de bolsa auxílio efetivamente ocupadas, o que corresponde a R\$...... (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, Pregão nº 001/2017 e a Proposta do Contratado.

3.2 Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO

4.1 Para o início dos serviços, o prazo é de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do contrato.

4.2 O **PRAZO EXECUÇÃO** dos serviços é de 12 (doze) meses.

4.3 O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato é de 13 (treze) meses.

4.4 O prazo máximo para repasse da bolsa auxílio para o estagiário – por meio de depósito bancário individualizado qualquer instituição financeira em que o estudante mantenha conta bancária, será de até 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento dos comprovantes de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

4.5 O **LOCAL DE EXECUÇÃO** será nas diversas Secretarias, departamentos e órgãos da Prefeitura Municipal de Contenda.

4.6 Os prazos do presente contrato poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57, artigo 65 e demais disposições da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo e apresentação da regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento de cada fatura mensal correspondente ao percentual de desconto da proposta vencedora adjudicada na licitação para o programa de Estágios Supervisionados será feito usualmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado, a contar da assinatura do instrumento contratual.

5.1.1 O pagamento pelo objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de depósito bancário, em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, após fornecimento do OBJETO acima descrito, mediante a apresentação de nota Fiscal, emitidas em nome da (PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA), acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

5.2 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA. É condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal correspondente à execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pelo Departamento de Recursos Humanos o recebimento dos serviços, a nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, sendo que esta deverá estar acompanhada da CND – INSS, e CRF – FGTS, atualizado, condicionado ao pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Contenda/PR no exercício de 2017, por conta do recurso das dotações orçamentárias:

03.001.02.062.0005.2005 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000 – Recurso Próprio;
03.001.04.122.0003.2007 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000 – Recurso Próprio;
04.001.04.123.0003.2011 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000 – Recurso Próprio;
04.002.04.121.0003.2012 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000 – Recurso Próprio;
04.003.04.129.0003.2013 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000 – Recurso Próprio;
06.001.12.361.0011.2020 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000/103/104 – Recurso Próprio;
06.002.12.361.0013.2021 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000/104 – Recurso Próprio;
06.002.12.365.0012.2026 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000/103/104 – Recurso Próprio;
06.002.12.367.0013.2029 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000/103/104 – Recurso Próprio;
06.004.13.392.0017.2035 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000 – Recurso Próprio;
06.005.27.812.0018.2036 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000 – Recurso Próprio;
07.001.10.301.0019.2037 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000 – Recurso Próprio;
07.003.10.301.0019.2039 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000/303 – Recurso Próprio;
07.003.10.302.0019.2044 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000 – Recurso Próprio;
08.001.08.244.0021.2047 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000 – Recurso Próprio;
08.002.08.243.0021.6051 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000 – Recurso Próprio;
08.002.08.243.0021.6053 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000 – Recurso Próprio;
08.003.08.243.0021.6056 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000 – Recurso Próprio;
08.003.08.244.0021.2058 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000 – Recurso Próprio;
08.003.08.244.0021.2063 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000 – Recurso Próprio;
09.001.15.451.0022.2064 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000 – Recurso Próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 Constituem obrigações da **Contratante**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato
- b) Efetuar o pagamento ajustado; e
- c) Dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.
- d) O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- e) O CONTRATANTE fornecerá vale transporte ao estagiário para os casos que justificarem o benefício mediante comprovação e cadastro junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

9.3 Constituem obrigações da **Contratada**:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) A CONTRATADA deverá ter capacidade para coordenar e planejar os processos seletivos de estagiários, acompanhar os programa de estágio e manter convênio com todas as instituições de ensino.
- f) A CONTRATADA deverá possuir instalações e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, com ponto de apoio logístico para realização dos serviços e atendimento aos estudantes em horário comercial.
- g) A CONTRATADA deverá arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o contrato.
- h) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista regidos pela lei 11788/08.
- i) A CONTRATADA deverá proporcionar cursos e programas gratuitos aos estagiários objetivando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização da Lei 11.788/2008, bem como contido nas Leis que estabelecem as Diretrizes e bases da Educação Nacional e na sua regulamentação, relacionados ao estágio curricular de estudantes, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem.
- j) A CONTRATADA deverá encaminhar negociação de seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais, para cada estagiário, com indenização mínima, no caso de sinistro, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso. O seguro deverá incluir reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 (dois) salários mínimos nacionais, mediante comprovação através de notas fiscais e/ou recibos originais, apresentados no máximo de 30 (trinta) dias.
- k) A CONTRATADA deverá prestar assessoria jurídica sobre a legislação de estágio de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- l) A CONTRATADA deverá providenciar nos termos do que prevê a Lei 11.788/2008, relatórios semestrais de acompanhamento do estágio supervisionado pela instituição de ensino, pela contratante e ainda constando relatório de atividades do educando.
- m) A CONTRATADA deve recrutar e pré-selecionar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse do Contratante.
- n) A CONTRATADA deve garantir a transição de eventuais estagiários integrantes do quadro do Município.
- o) A CONTRATADA deve providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante.
- p) A CONTRATADA deve operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados.
- q) A CONTRATADA será responsabilizada civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- r) A CONTRATADA deve indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relacionados ao contrato.
- s) A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.

10.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

10.3 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.4 As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual para a prestação dos serviços.
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.

10.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

10.7 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

10.8 Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO e DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

11.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3 A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

11.4 O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a vigência da contratação de 12 (doze) meses.

11.6 A proponente vencedora, **quando da assinatura do termo de contrato de empreitada**, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

11.7 A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

- a) Depósito em espécie, Cheque administrativo nominal ao CONTRATANTE. No caso da caução ser efetuada em espécie, esta deverá ser realizada através de Depósito no Banco do Brasil/BB, Agência 1794-9, conta corrente nº 13.237-3, **com identificação do depósito e CNPJ da Empresa**.
- b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias.
- c) Seguro garantia em apólice nominal ao CONTRATANTE e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias. Juntamente com o seguro deverá ser apresentado cópia do Certificado de regularidade da seguradora que emitir o documento, expedido pela superintendência de seguros privados – SUSEP.

11.8 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

11.9 Fica obrigada a parte da **CONTRATADA** de refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento de projetos ou especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.

11.10 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.

11.11 O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na Tesouraria do licitador.

11.12 A contratada perderá a garantia de execução, quando for o caso, pela inadimplência das obrigações contratuais, eventuais multas aplicadas e/ou rescisão do termo de contrato.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

11.13 A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á após a execução contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, edital de licitação e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contenda,.... de de 2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CONTENDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF